

LEI MUNICIPAL Nº 559/79.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 252, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.970 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NÉDIO SPEIDRIN, Prefeito Municipal de // Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SA BER a todos os habitantes deste municí- pie, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal Nº 252, de 27 de fevereiro // de 1.970, passa a vigorar acrescido de seguinte:

"Art. 1º


Parágrafo Único - As indústrias que vierem a se instalar // no Município, bem como aquelas já instaladas e que vierem a promover ampliações industriais, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de área de terra su ficiente à instalação ou ampliação respectivamente."

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a aplicação // desta lei, serão empregados os recursos orçamentários do município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra // em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Novembro de 1.979.

Registrada e publicada em
data supra.


LUIZ JOSÉ MORO
DIRETOR DA FAZENDA


NÉDIO SPEIDRIN
PREFEITO MUNICIPAL